



CONTRATO Nº 280/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 017/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024074/2024



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.111.868,20 (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 14 de Novembro de 2024
FINAL: 14 de Novembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15
R Urbano Santos, 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão
soshospitalar@hotmail.com, (99) 3532-1646,
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, CPF nº 427.785.143-68



FISCAL DO CONTRATO

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

PREÂMBULO

Aos 14 de Novembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 017/24
MUNICÍPIO



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.111.868,20 ((um milhão, cento e onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AAS 100 MG INF.CPR.	ems	Cpr	75.000	R\$ 0,04	R\$ 3.000,00
4	ALBENDAZOL 400 MG CPR.	greenpharm a	Cpr	25.000	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
5	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML	greenpharm a	Frascos	12.500	R\$ 1,22	R\$ 15.250,00
6	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML	prati	Frascos	7.500	R\$ 2,79	R\$ 20.925,00
9	AZITROMICINA 40MG/MLSUP. ORAL 15ML	prati	Frascos	1.000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
10	AZITROMICINA 500MG CPR	prati	Cpr	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
11	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	teuto	Frascos	1.250	R\$ 5,56	R\$ 6.950,00
12	CEFALEXINA 500MG CPR	teuto	Cpr	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
13	CICLO 21 50MG CPR	uniao quimica	Cpr	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
16	CIPROFLOXACINO 500MG	prati	Cpr	7.500	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
17	DEXAMETASONA CRÊME10 GR	teuto	Tambores	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
18	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	farmace	Frascos	3.000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
19	DEXAMETASONA 4MG COMP	teuto	Cpr	1.250	R\$ 0,10	R\$ 125,00
20	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	natulab	Frascos	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
21	DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	geolab	Cpr	100	R\$ 0,04	R\$ 4,00
22	DIGOXINA 0,25MG CPR	pharlab	Cpr	12.500	R\$ 0,12	R\$ 1.500,00
26	ERITROMICINA 250MG 60ML	prati	Frascos	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
27	FLUCONAZOL 150 MG	prati	Cpr	12.500	R\$ 0,60	R\$ 7.500,00
28	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUP. ORAL 100ML	natulab	Frascos	5.000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
29	IBUPROFENO GTS 30ML	natulab	Frascos	5.000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
30	IVERMECTINA 6 MG CPR	pharlab	Cpr	2.500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
32	IBUPROFENO 600MG CPR.	pharlab	Cpr	37.500	R\$ 0,13	R\$ 4.875,00
33	LORATADINA 10MG CPR	pharlab	Cpr	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
34	LORATADINA XPE 1MG/ ML 100ML	pharlab	Frascos	2.500	R\$ 3,33	R\$ 8.325,00
35	METILDOPA 500MG CPR	sanval	Cpr	6.250	R\$ 0,52	R\$ 3.250,00
37	METRONIDAZOL 250MG CPR	prati	Cpr	37.500	R\$ 0,11	R\$ 4.125,00
39	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 80ML	belfar	Frascos	1.500	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
40	MICONAZOL CREME VAG. 80G.C/APLIC.	teuto	BNG	1.000	R\$ 10,43	R\$ 10.430,00
41	MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ML	teuto	Frascos	1.000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
43	OMEPRAZOL 20 MG CPR	cimed	Cpr	25.000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
45	PARACETAMOL 500MG CPR.	natulab	Cpr	45.000	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
46	PENICILINA BENZATINA1.200 U.I INJ.	teuto	Frascos	750	R\$ 6,15	R\$ 4.612,50
47	PENICILINA BENZATINA 600 U.I INJ.	teuto	Frascos	750	R\$ 4,71	R\$ 3.532,50
48	PERMETRINA LOÇÃO 1%	teuto	Frascos	750	R\$ 1,70	R\$ 1.275,00
49	PREDNISONA 20MG CPR	cimed	Cpr	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
50	PREDNISONA 5MG CPR	cimed	Cpr	7.500	R\$ 0,06	R\$ 450,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 017/24
DATA



51	SINVASTATINA 40 MG CPR	cimed	Cpr	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
52	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR	prati	Tambores	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. CPR.	cimed	Cpr	25.000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
55	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. SUSP.50ML	natulab	Frascos	3.000	R\$ 3,57	R\$ 10.710,00
56	SULFATO FERROSO 40MG CPR.	natulab	Cpr	37.500	R\$ 0,03	R\$ 1.125,00
57	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100 ML	natulab	Frascos	2.000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
58	ANLÓDIPINA 10MG CPR	cimed	Cpr	20.000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
60	ATENÓLÓL 50MG CPR	cimed	Cpr	17.500	R\$ 0,04	R\$ 700,00
61	CAPTÓPRIL 25MG COMP.	cimed	Cpr	125.000	R\$ 0,03	R\$ 3.750,00
62	ENALAPRIL DE 10MG COMP.	cimed	Cpr	75.000	R\$ 0,02	R\$ 1.500,00
63	ENALAPRIL DE 20MG COMP.	cimed	Cpr	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
64	FUROSEMIDA 40MG CPR	cimed	Cpr	45.000	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CPR	geolab	Cpr	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
68	METFORMINA 850MG COMP.	teuto	Cpr	75.000	R\$ 0,09	R\$ 6.750,00
69	METILDOPA 250MG COMP.	cimed	Cpr	25.000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
70	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMP.	osorio	Cpr	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
71	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 120 ML	natulab	Frascos	1.250	R\$ 6,45	R\$ 8.062,50
72	ACEBROFILINA SUSP. INF 120 ML	natulab	Frascos	1.000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
75	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 75ML	farmace	UND	1.000	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
76	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ ORAL 15ML	natulab	UND	750	R\$ 5,49	R\$ 4.117,50
78	CETOCONAZOL CREME 30 GR	prati	Tambores	1.250	R\$ 1,78	R\$ 2.225,00
82	HIDROX. DE ALUM. COMPOSTO 100 ML CX C/ 60 FRC	natulab	Caixas	75	R\$ 53,69	R\$ 4.026,75
83	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LIQUIDO CX C/ 60 FRC	natulab	Caixas	75	R\$ 46,79	R\$ 3.509,25
85	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML	natulab	Frascos	1.500	R\$ 2,08	R\$ 3.120,00
86	LIDOCAINA GELÉIA 30GR	prati	Tambores	250	R\$ 3,08	R\$ 770,00
89	METOCLOPRMIDA GTS 10 ML	prati	Frascos	1.250	R\$ 0,94	R\$ 1.175,00
93	NIMESULIDA 100MG C/500 CPR	natulab	Caixas	125	R\$ 25,99	R\$ 3.248,75
94	OMEPRAZOL 40MG C/ 490 CPR	natulab	Caixas	125	R\$ 25,99	R\$ 3.248,75
97	CETOCONAZOL 200MG COMP.	cimed	Cpr	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
99	DICLOF. DE POTAS. GTS.20ML	natulab	Frascos	7.500	R\$ 1,90	R\$ 14.250,00
101	DIMETICONA GOTAS 10ML	teuto	Frascos	1.250	R\$ 0,91	R\$ 1.137,50
102	MEBENDAZOL 100MG CPR.	cimed	Cpr	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
103	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	teuto	Frascos	12.500	R\$ 1,39	R\$ 17.375,00
104	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	natulab	BNG	12.500	R\$ 1,85	R\$ 23.125,00
105	NIMESULIDA GTS 15ML	teuto	Frascos	12.500	R\$ 0,87	R\$ 10.875,00
106	NISTATINACRÈME VAGINAL 50GR	prati	Tambores	1.500	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
107	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B	cimed	Cpr	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
108	POLIVITAMINA COMPLEXO B SOL . ORAL	farmace	Frascos	2.500	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
109	OTOCYNALAR 5ML GOTAS	belfar	Frascos	125	R\$ 2,50	R\$ 312,50
110	SECNIDAZOL 1G CPR	belfar	Cpr	6.250	R\$ 0,35	R\$ 2.187,50
111	SALBUTAMOL XPE 100ML	natulab	Frascos	2.500	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
112	SORO HEIDRATANTE C/50 ENV	natulab	Caixas	50	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00
113	AGUA DESTILADA 5L NAO EST. DEONIZADA	natulab	GL	250	R\$ 5,83	R\$ 1.457,50
114	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	farmace	lt	250	R\$ 1,49	R\$ 372,50
115	OLEO DERSANE 100 ML	dersani	Frascos	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 017/24
RUBRICA 1



116	OLEO MINERAL C/100ML	natulab	Frascos	250	R\$ 2,97	R\$ 742,50
117	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	natulab	Pacotes	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
118	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	medix	Caixas	1.250	R\$ 4,80	R\$ 6.000,00
119	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	medix	Caixas	1.750	R\$ 3,29	R\$ 5.757,50
120	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	medix	Caixas	5.000	R\$ 4,09	R\$ 20.450,00
121	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	medix	Caixas	1.750	R\$ 3,50	R\$ 6.125,00
126	ALGODAO HIDROFILO 500G.	nathy	Rolos	875	R\$ 5,28	R\$ 4.620,00
127	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	jprolab	UND	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
128	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	jprolab	UND	750	R\$ 3,76	R\$ 2.820,00
129	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO ADULT BRIM	solidor	UND	250	R\$ 28,50	R\$ 7.125,00
130	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO PED BRIM	solidor	UND	125	R\$ 31,50	R\$ 3.937,50
131	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	ortofen	Dúzias	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
132	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	ortofen	Dúzias	1.250	R\$ 2,50	R\$ 3.125,00
133	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C/12 UND	ortofen	Dúzias	1.250	R\$ 2,89	R\$ 3.612,50
134	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	jprolab	PCCU	125	R\$ 7,15	R\$ 893,75
136	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	riohex	It	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
137	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	medix	UND	1.250	R\$ 1,35	R\$ 1.687,50
138	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	medix	UND	2.500	R\$ 1,91	R\$ 4.775,00
144	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	on call plus	Caixas	1.250	R\$ 15,00	R\$ 18.750,00
145	FITA P/GLICOSE ACTIVE C/50	active	Caixas	1.250	R\$ 26,45	R\$ 33.062,50
146	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	adlin	Frascos	125	R\$ 3,45	R\$ 431,25
149	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	multigel	GL	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
150	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	kolplast	Kits	1.500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
151	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	adlin	Kits	5.000	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
152	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	adlin	Kits	2.500	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
155	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 C/50	perfecta	Caixas	125	R\$ 2,22	R\$ 277,50
156	LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50	perfecta	Caixas	150	R\$ 3,65	R\$ 547,50
157	LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND.	medix	Caixas	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
158	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	medix	Caixas	150	R\$ 8,75	R\$ 1.312,50
159	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND.	medix	Caixas	35	R\$ 9,10	R\$ 318,50
160	LANCETA AUTOMATICA CX C/ 100UND	medlevensohn	Caixas	125	R\$ 6,50	R\$ 812,50
161	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	medix	Caixas	2.500	R\$ 7,79	R\$ 19.475,00
166	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50	medix	Caixas	1.250	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00
167	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	natulab	It	750	R\$ 14,00	R\$ 10.500,00
168	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	natulab	It	1.000	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
169	SAPATILHA DESC.(PRO-PE)BRANCA C/50 PARES	clean	Pacotes	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
179	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL (SONAR ELÉTRICO) DF 7000 D	macrosul	UND	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROG. Nº PE 017/89
RUBRICA



182	SONDA URETRAL PLAST. N.10	embramed	UND	250	R\$ 0,43	R\$ 107,50
183	SONDA URETRAL PLAST. N.12	embramed	UND	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
184	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	talge	Caixas	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
186	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML	rioquimica	It	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
187	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M	hospflex	Rolos	125	R\$ 22,52	R\$ 2.815,00
188	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 15CM X 100M	hospflex	Rolos	125	R\$ 43,40	R\$ 5.425,00
190	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M	hospflex	Rolos	100	R\$ 49,55	R\$ 4.955,00
191	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M	hospflex	Rolos	100	R\$ 58,95	R\$ 5.895,00
194	AFASTADOR DE BOCHECHA	abc	UND	75	R\$ 13,75	R\$ 1.031,25
195	ACID A 37% C/ 12,5ML	maquira	UND	500	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
196	AFASTADOR DE LINGUA	theoto	UND	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
197	AGUA DESTILADA C/5000ML	farmace	GL	200	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
199	AGULHA DESC GENIVAL 27G LONGAC/50	procare	Caixas	625	R\$ 10,17	R\$ 6.356,25
200	AGULHA DESC GENIVAL 30G CURTA C/50	procare	Caixas	625	R\$ 10,68	R\$ 6.675,00
201	ALAVANCA CURTA	abc	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
202	ALAVANCA RETA	abc	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
203	ALCOOL 70% 1 LT	safra	It	240	R\$ 3,83	R\$ 919,20
205	ANEST TOPICO A 20% C/12G	dfl	UND	125	R\$ 4,75	R\$ 593,75
206	ANESTÉSICO CITANEST	dfl	UND	175	R\$ 55,50	R\$ 9.712,50
207	ANESTESICO LIDOCAINA 2 % EPINEFRINA 1:100000	dfl	Caixas	250	R\$ 69,97	R\$ 17.492,50
210	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR	dfl	UND	250	R\$ 79,98	R\$ 19.995,00
212	ARCO DE YONG	abc	UND	75	R\$ 12,50	R\$ 937,50
215	BANDEJA 22X12X1.5CM	fami	UND	50	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00
218	BROCA CIRURGICA Nº 702	microdont	Unid.	125	R\$ 25,60	R\$ 3.200,00
222	BROCA DE ACO ESF.P/ CA	microdont	UND	150	R\$ 11,96	R\$ 1.794,00
223	BROCA ESFERICA BAIXA ROT. Nº 1 P/CA	microdont	Unid.	180	R\$ 10,50	R\$ 1.890,00
226	BROCAS ESFERÍCAS BAIXA ROT. Nº 4 P/CA	microdont	Unid.	180	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
227	BROCAS CIRÚRGICAS (CILINDRICA)	microdont	UND	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
234	BROCAS 2200 PONTA DIAMANTADA	microdont	Unid.	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
240	BROQUEIRO PLÁSTICOS 15 FUIROS	microdont	Unid.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
241	CABO DE BISTURÍ	microdont	UND	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
242	CABO P/ESPELHO BUCAL	microdont	UND	150	R\$ 6,55	R\$ 982,50
243	CAIXA PARA INSTRUMENTO COM TAMPA	microdont	UND	15	R\$ 98,42	R\$ 1.476,30
244	CAIXA PARA INSTRUMENTO SEM TAMPA	microdont	UND	15	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
245	CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% C/1000ML	microdont	It	125	R\$ 10,25	R\$ 1.281,25
248	COLTOSOL 20GR	microdont	UND	125	R\$ 17,00	R\$ 2.125,00
249	CUBA IRIS	microdont	UND	15	R\$ 36,10	R\$ 541,50
252	CURETADE RASPAGEM GRACEY 5-6; 7-8	microdont	UND	25	R\$ 30,63	R\$ 765,75
253	CURETADE RASPAGEM McCaLL - 13-14; 17-18	microdont	UND	25	R\$ 31,50	R\$ 787,50
255	DESCOLADOR DE MOUT	microdont	UND	50	R\$ 32,60	R\$ 1.630,00
258	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA	microdont	UND	125	R\$ 36,98	R\$ 4.622,50
260	ESPATULA Nº 36	microdont	Unid.	50	R\$ 15,10	R\$ 755,00
262	ESPATULA Nº 36	microdont	UND	50	R\$ 9,81	R\$ 490,50
263	ESPELHO BUCAL Nº 03	microdont	UND	250	R\$ 2,22	R\$ 555,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 017/2019
RUBRICA 2



264	ESPELHO BUCAL N?05	microdont	UND	250	R\$ 6,05	R\$ 1.512,50
265	ESTOJO 28X14X06CM	fami	Peças	35	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
267	EXPLORADOR N?05 REDONDO	golgran	UND	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
268	FIO DE SUTURA SEDA 4-0C/24 UND	procare	Caixas	120	R\$ 29,50	R\$ 3.540,00
269	FIO DENTAL 500MTS	hillo	Tambores	125	R\$ 5,55	R\$ 693,75
270	FIO PARA SUTURA NYLON 4.0	procare	Caixas	75	R\$ 27,05	R\$ 2.028,75
273	FOTOPOLIMERILADOR	microdont	UND	10	R\$ 458,96	R\$ 4.589,60
274	GAZE 7,5X7,5 C/500 UND 09 FIOS	clean	Pacotes	250	R\$ 7,56	R\$ 1.890,00
275	GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML	riohex	It	120	R\$ 10,26	R\$ 1.231,20
276	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 a 205	prisma	UND	60	R\$ 7,36	R\$ 441,60
277	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 206 a 209	prisma	UND	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
278	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 210 a 212	prisma	UND	30	R\$ 8,11	R\$ 243,30
279	HEMOSTOP LIQ 10ML	biodinamica	UND	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
280	HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR	dla	UND	125	R\$ 3,50	R\$ 437,50
281	HYDRO C	dfl	UND	125	R\$ 12,03	R\$ 1.503,75
282	IRM LIQUIDO 15ML	maxicor	UND	125	R\$ 50,06	R\$ 6.257,50
283	IRM PO 38G	maxicor	UND	125	R\$ 80,75	R\$ 10.093,75
284	KIT DE BROCA P/ACAB. C/07 PONTAS FINAS	microdont	Kits	35	R\$ 26,97	R\$ 943,95
286	LAMINA P/ BISTURI N?15C/100 UND	medix	Caixas	35	R\$ 15,99	R\$ 559,65
290	LIMALHA DUXALLOY C/30GR	maquira	UND	100	R\$ 38,96	R\$ 3.896,00
291	LIMA OSSEA Nº 2	fava	Unid.	25	R\$ 25,96	R\$ 649,00
292	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE PRIMEIRA SERIE	fava	Caixas	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
293	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE SEGUNDA SERIE	fava	Caixas	10	R\$ 78,32	R\$ 783,20
299	MATRIZ DE ACO 5MM	preven	UND	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
300	MATRIZ DE ACO 7MM	preven	UND	125	R\$ 0,91	R\$ 113,75
301	MATRIZ DE POLIESTER	preven	Unid.	60	R\$ 3,13	R\$ 187,80
302	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	perfecta	UND	125	R\$ 3,83	R\$ 478,75
303	OLEO P/ALTA ROT.100ML	maquira	Frascos	60	R\$ 11,57	R\$ 694,20
305	OXIDO DE ZINCO PO 50G	biodinamica	Tambores	125	R\$ 5,20	R\$ 650,00
306	POSICIONADOR FIL. RADIOL. ADULTO	maquira	Caixas	15	R\$ 64,36	R\$ 965,40
307	PAPEL CARBONO C/12FLS	biodinamica	PCTS	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
308	CAMPO OPERATORIO 45X45)	clean	Pacotes	250	R\$ 19,69	R\$ 4.922,50
309	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM ROLO PARAMONOCLOFENOLCANFORADO 20ML	flexpell	UND	50	R\$ 53,09	R\$ 2.654,50
310	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM ROLO PARAMONOCLOFENOLCANFORADO 20ML	biodinamica	UND	25	R\$ 12,30	R\$ 307,50
311	PASTA PROFILATICA 90G	maquira	Tambores	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
312	PEDRA PARA AFIAIR CURETAS	preven	UND	5	R\$ 23,99	R\$ 119,95
313	PEDRA ARKANAS TRONCO CONICA (FG) 4711 (DEDECON)	preven	Unid.	250	R\$ 8,08	R\$ 2.020,00
315	PERFURADOR DE LENÇOL	fava	UND	25	R\$ 82,02	R\$ 2.050,50
316	PINÇA CLINICA	golgran	UND	75	R\$ 5,20	R\$ 390,00
317	PINÇA GOIVA	golgran	UND	25	R\$ 43,30	R\$ 1.082,50
318	PINÇA HEMOSTÁTICA	golgran	UND	25	R\$ 31,72	R\$ 793,00
319	PINÇA MATIER	golgran	UND	25	R\$ 18,96	R\$ 474,00
320	PINÇA PORTA GRAMPO	golgran	UND	30	R\$ 27,77	R\$ 833,10
322	PONTA DIAMANTADA N? 1011	microdont	UND	125	R\$ 2,61	R\$ 326,25
326	PONTA DIAMANTADA N? 1032	microdont	UND	125	R\$ 2,33	R\$ 291,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROD. Nº PE 017/24
RUBRICA 2



327	PONTA DIAMANTADA N? 1033	microdont	UND	125	R\$ 3,02	R\$ 377,50
328	PONTA DIAMANTADA N? 1092	microdont	UND	125	R\$ 2,10	R\$ 262,50
329	PONTA DIAMANTADA N? 1093	microdont	UND	125	R\$ 3,36	R\$ 420,00
330	PORTA AGULHA	microdont	UND	125	R\$ 16,96	R\$ 2.120,00
331	MICROBSH FINE	perfecta	UND	175	R\$ 7,85	R\$ 1.373,75
334	POTE DAPEN VIDRO	preven	Unid.	25	R\$ 1,99	R\$ 49,75
335	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML	dentsply	UND	300	R\$ 29,69	R\$ 8.907,00
336	RESINA P/REPOS. A2	maquira	UND	250	R\$ 23,60	R\$ 5.900,00
337	RESINA P/REPOS. A3	maquira	UND	250	R\$ 29,63	R\$ 7.407,50
338	RESINA P/REPOS. B2 Z100 (3m)	3m	UND	250	R\$ 29,80	R\$ 7.450,00
340	RESINA A2 Z-100 (3M)	3m	Unid.	500	R\$ 15,28	R\$ 7.640,00
341	RESINA A3 Z-100 (3M)	3m	Unid.	500	R\$ 10,69	R\$ 5.345,00
342	RESINA A3,5 Z-100 (3M)	3m	Unid.	500	R\$ 28,56	R\$ 14.280,00
343	RESINA B2 Z-100 (3M)	3m	Unid.	500	R\$ 28,63	R\$ 14.315,00
346	RESINA CHARISMA CLASSIC A3 4G	charisma	UND	375	R\$ 18,80	R\$ 7.050,00
348	RESINA PRA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA (ESPATULA)	abc	Unid.	150	R\$ 45,63	R\$ 6.844,50
349	SINDESMÔTOMO	abc	Unid.	75	R\$ 5,63	R\$ 422,25
350	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	abc	UND	500	R\$ 30,26	R\$ 15.130,00
351	SERINGA LUER (60 ml) c/50	abc	Caixas	50	R\$ 50,57	R\$ 2.528,50
352	SONDA EXPLORADORA	fava	UND	125	R\$ 9,00	R\$ 1.125,00
353	SUGADOR DESC C/40	ssplus	Pacotes	500	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
354	ULTRASSON ODONTOLOGICO	gnatus	Unid.	5	R\$ 32,69	R\$ 163,45
355	TERGENCAL 200MML (BIODINAMICA)	biodinamica	Unid.	75	R\$ 16,84	R\$ 1.263,00
357	TARTARITE REMOV.DE MANCHA 30ML	biodinamica	UND	125	R\$ 20,20	R\$ 2.525,00
358	TESOURA CURTA PEQUENA	abc	UND	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
359	TESOURA PEQUENA RETA	abc	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
360	TESOURA RETA GRANDE	abc	UND	30	R\$ 20,72	R\$ 621,60
361	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM	abc	UND	60	R\$ 7,69	R\$ 461,40
363	TIRA DE POLIESTER PC C/50	PRISMA	Pacotes	75	R\$ 2,00	R\$ 150,00
364	TOUCA DESC. SANFONADAC/100 UND	TALGE	Pacotes	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
365	VERNIZ CAVITINE C/15ML	PRISMA	Frascos	125	R\$ 7,02	R\$ 877,50
366	VIDRION F LIQ	SSWHITE	UND	125	R\$ 9,41	R\$ 1.176,25
367	VIDRION F PO	SSWHITE	UND	125	R\$ 33,08	R\$ 4.135,00
368	VIDRION R LIQ	SSWHITE	UND	125	R\$ 8,20	R\$ 1.025,00
369	VIDRION R PO	SSWHITE	UND	125	R\$ 10,37	R\$ 1.296,25
370	PONTA DE ULTRASSON TS1	SCHUSTER	UND	5	R\$ 29,15	R\$ 145,75
371	PONTA DE ULTRASSON TS2	SCHUSTER	UND	5	R\$ 51,98	R\$ 259,90
372	PONTA DE ULTRASSON TS3	SCHUSTER	UND	5	R\$ 33,48	R\$ 167,40
373	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FARMACE	Caixas	125	R\$ 8,88	R\$ 1.110,00
374	PINÇA DE MAYO HAGER	ABC	UND	75	R\$ 32,85	R\$ 2.463,75
375	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	FARMACE	lt	175	R\$ 1,48	R\$ 259,00
376	HEMOSPON (ESPONJA)	MAQUIRA	UND	150	R\$ 17,44	R\$ 2.616,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMOXICILINA 500MG CPR.	unicem	Cpr	25.000	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
123	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALCOOL ETILICO 70% C/12 X 1.000 ML	saфра	Caixas	187	R\$ 70,00	R\$ 13.090,00
143	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	cremer	UND	3.125	R\$ 4,10	R\$ 12.812,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 017/24
RUBRICA L



148	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	clean	Rolos	750	R\$ 12,99	R\$ 9.742,50
163	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	medix	Caixas	1.250	R\$ 8,00	R\$ 10.000,00
165	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	medix	Caixas	1.250	R\$ 7,78	R\$ 9.725,00
174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	medix	Caixas	2.500	R\$ 10,50	R\$ 26.250,00
176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	medix	Caixas	1.500	R\$ 28,50	R\$ 42.750,00
178	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	medix	Caixas	1.500	R\$ 14,32	R\$ 21.480,00
209	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50	dfl	Caixas	250	R\$ 64,80	R\$ 16.200,00
289	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIDOCAINA 2% C 50 S VASO	dfl	Caixas	312	R\$ 114,00	R\$ 35.568,00

Valor Total

R\$ 1.111.868,20

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 14/11/2024 e encerramento em 14/11/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este



Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0097.2035.0000 MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.303.0097.2035.0000 MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 017/24
RUBRICA _____



9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PROC. Nº PE 017/24
RUBRICA L



- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 14 de Novembro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS N° _____
PROC. N° PE 017/24
RUBRICA _____



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária de Saúde
Portaria nº 09/2021

PELA CONTRATADA

ALEANDRO GONCALVES Assinado de forma digital por
PASSARINHO:00795813 ALEANDRO GONCALVES
000115 PASSARINHO:00795813000115
Dados: 2024.11.20 12:42:07 -03'00'

ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO
CPF nº 427.785.143-68



SUMÁRIO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 017/24
RUBRICA 2

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2024 - PROCESSO ADM. nº 2024074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2024 - PROCESSO ADM. nº 2024074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024 - PROCESSO ADM. nº 2024074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024 - PROCESSO ADM. nº 2024074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2024 - PROCESSO ADM. nº 2024084/2024 - DISPENSA SEM DISPUTA nº 012/2024	1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA nº 012/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024084/2024	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2024, assinado em 14/11/2024. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024074/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 17.828.413/0001-61. Valor Global: R\$ 307.612,20 (trezentos e sete mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 14 de Novembro de 2024. Vigência Final: 14 de Novembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 14 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2024, assinado em 14/11/2024. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024074/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.277.138/0001-68. Valor Global: R\$ 578.381,25 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 14 de Novembro de 2024. Vigência Final: 14 de Novembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 14 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024, assinado em 14/11/2024. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024074/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.721.446/0001-78. Valor Global: R\$ 260.695,00 (duzentos e sessenta mil e seiscentos e noventa e cinco reais). Vigência Inicial: 14 de Novembro de 2024. Vigência Final: 14 de Novembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 14 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2024, assinado em 14/11/2024. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024074/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15. Valor Global: R\$ 1.111.868,20 (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 14 de Novembro de 2024. Vigência Final: 14 de Novembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 14 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2024, assinado em 21/11/2024. Objeto: Aquisição de brinquedos infantis que serão distribuídos para as crianças do município de Pastos Bons/MA, por ocasião das festividades de Natal.. Processo Administrativo nº 2024084/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 012/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: A R EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.067.500/0001-15. Valor Global: R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 21 de Novembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária. Pastos Bons - MA, 21 de Novembro de 2024.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e CONSIDERANDO



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 017/24
RUBRICA



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:052771730
00175**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MUNICÍPIO DE
PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2024.11.21 18:24:53 -03'00'